



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1752/2015

Data da disponibilização: Sexta-feira, 19 de Junho de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Cleusa Regina Halfen Presidente</p> <p>Ana Luiza Heineck Kruse Vice-Presidente</p> <p>Beatriz Renck Corregedora Regional</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

**Diretoria Geral**  
**Portaria**  
**Portaria Presidência**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.011, de 08-06-15, 1. REMOVER, a pedido, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, MIRIAN NEUSA MEYER BRUCKER, da 20ª VT de Porto Alegre para a Secretaria da 9ª Turma. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, na Secretaria da 9ª Turma. (PA nº 0003546-08.2015.5.04.0000).

Nº 3.254, de 16-06-15, 1. REMOVER, a pedido, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, MILENA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA, da 1ª VT de Erechim para o Gabinete da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen. 3. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria-Geral da Presidência, a contar da publicação, até ulterior deliberação, a referida servidora, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, vinculada ao Gabinete da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen. (PA nº 0003779-05.2015.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente

PORTARIA Nº 3.334, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Portaria nº 3.073/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região durante a greve dos servidores,  
RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao artigo 1º da Portaria nº 3.073/2015 os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

§ 1º As atividades de segurança e transporte, consideradas especiais, devem ser mantidas, com presença mínima no mesmo percentual, a fim de assegurar o funcionamento das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

§ 2º A expedição de precatórios, também considerada especial, deve ser priorizada, de modo a evitar prejuízo aos jurisdicionados.

Art. 2º Republicar-se a Portaria nº 3.073/2015, com as alterações ora efetuadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 3.073, DE 09 DE JUNHO DE 2015.  
(Republicação)

(Texto compilado com as alterações da Portaria nº 3.334/2015)

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS, por intermédio de seu Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical, informa que em assembleia geral foi aprovada greve por tempo indeterminado a partir do dia 09.06.2015 (Ofício SOPS nº 60/2015, de 05.06.2015);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção mínima dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho na 4ª Região e os precedentes normativos e jurisprudenciais sobre o exercício de greve no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Em cada uma das unidades judiciárias e administrativas desta Justiça do Trabalho da 4ª Região, deve ser mantida a presença mínima de 30% dos servidores nelas lotados e em efetivo exercício, no período em que perdurar a greve, para a manutenção das atividades essenciais, especialmente quanto às medidas judiciais urgentes, dando-se prioridade ao protocolo, às audiências e aos procedimentos pertinentes aos alvarás, de modo a reduzir os prejuízos aos jurisdicionados.

§ 1º As atividades de segurança e transporte, consideradas especiais, devem ser mantidas, com presença mínima no mesmo percentual, a fim de assegurar o funcionamento das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região. (acrescentado pela Portaria nº 3.334/2015)

§ 2º A expedição de precatórios, também considerada especial, deve ser priorizada, de modo a evitar prejuízo aos jurisdicionados. (acrescentado pela Portaria nº 3.334/2015)

Art. 2º Para efeito de acompanhamento do disposto no artigo anterior, ficam obrigadas as chefias a enviar à Diretoria-Geral, por meio eletrônico, declaração inicial do percentual de servidores que efetivamente compareceram ao serviço.

Parágrafo único. Nova declaração deverá ser enviada sempre que se modificar a situação anteriormente informada.

Art. 3º A Comissão de Negociação da Greve, instituída por meio da Portaria nº 1.462/2014, acompanhará e encaminhará soluções de eventuais incidentes decorrentes do movimento grevista.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser afixada nos locais de costume, a fim de que lhe seja dada ampla publicidade, e entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

## ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Presidência	1	